



1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU de 62, 05/04/2021, seção 2, página 1, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, que, no período de **18 de março a 18 de abril de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo 2025/2 dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFMT. Serão ofertadas **230 (duzentas e trinta) vagas**, distribuídas nos seguintes Campi: 1) **Campus Cuiabá – Bela Vista**, localizado na rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá (MT); 2) **Campus Várzea Grande**, localizado na avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaíra, Várzea Grande (MT). O resultado deste processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre do ano letivo de 2025**.

Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.1 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente até a data da matrícula; e
- Apresentar as informações exigidas no subitem 2.2

1.2 O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Formulário de recurso;
- Anexo III – Formulário de correção de dados;
- Anexo IV – Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas);
- Anexo V – Declaração de renda;
- Anexo VI – Declaração de ausência de renda;
- Anexo VII – Autodeclaração racial– ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8);
- Anexo VIII – Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência e/ou atendimento especial/específico;
- Anexo IX – Formulário de Solicitação de Uso de Nome Social;
- Anexo X – Termo de autorização de uso de imagem;
- Anexo XI – Declaração de residência;
- Anexo XII – Declaração de pertencimento étnico (indígena);
- Anexo XIII – Declaração de pertencimento étnico (quilombola);
- Anexo XIV – Requerimento de solicitação de isenção;
- Anexo XV – Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- Anexo XVI – Declaração para ingresso no ensino médio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

- Anexo XVII – Banca de heteroidentificação – critérios de aferição da veracidade da autodeclaração;
- Anexo XVIII – Tutorial da plataforma Google Meet;
- Anexo XIX – Procuração para matrícula em curso de ensino médio;
- Anexo XX – Conteúdo programático para a prova;
- Anexo XXI – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- Anexo XXII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- Anexo XXIII – Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);
- Anexo XXIV – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- Anexo XXV – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola.

1.3 Da distribuição das vagas

Quadro 1 – Indicação dos cursos técnicos integrados e da distribuição das vagas.

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS												Total de Vagas
	Autorização de Funcionamento	Duração/ Turno	AC Ampla Concorrência	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,0 salário mínimo por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTE de renda				
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA													
1.Técnico em Alimentos	Resolução CONSUP 02/2025	03 anos Vespertino*	26	2	3	2	10	6	3	2	10	6	70
2. Técnico em Química	Resolução CONSUP 125/2022	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
3. Técnico em Meio Ambiente	Resolução CONSUP 120/2022	03 anos Integral	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35
* com aulas no contraturno													
CAMPUS VÁRZEA GRANDE													
1. Técnico em Edificações	Resolução CONSUP 06/2017	03 anos Integral	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
2.Técnico em Informática para a Internet	Resolução CONSUP 53/2024	3 anos Integral	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
3. Técnico em Logística	Resolução CONSUP 48/2015	03 anos Integral	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
TOTAL GERAL DE VAGAS													230



1.4 Das reservas de vagas (cotas)

1.4.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711, de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 2016 e pela Lei 14.723 de 2023; no Decreto 7.824, de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034, de 2017; na Portaria Normativa 18, de 2012; na Portaria Normativa 21, de 2012; nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9, de 2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência; na Resolução CONSUP 56, de 2019; Resolução CONSUP 22, de 2021 e na Portaria MEC 1.127, de 2024.

1.4.2 Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente**, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).

1.4.3 Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:



1.4.4 A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC): serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

a) Ampla Concorrência (AC): 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

b) Lista 1 (L1) – PcD: 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

II. estudantes egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica: serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a) Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b) Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c) Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

d) Lista 5 (L5) – EP + Renda: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f) Lista 7 (L7) – EP + PcD: 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); e é pessoa com deficiência (PcD).

g) Lista 8 (L8) – EP + PPI: 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

h) Lista 9 (L9) – EP: 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

1.4.5 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

1.4.5.1. Caso o candidato inscrito em qualquer uma das cotas descritas no item 1.4.4 não cumpra os requisitos exigidos previsto neste edital e suas etapas, passará a concorrer automaticamente somente pela ampla concorrência.

1.4.6 Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/96, ou seja, aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).

1.4.7 Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), aqueles beneficiados por bolsas de estudos (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais e/ou similares, salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).

1.4.8 Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

1.4.9 Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

1.4.10 Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).

1.4.11 Os candidatos que cursaram, parcialmente, o ensino fundamental em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

1.4.12 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas) adotadas neste edital, antes da realização da inscrição, sob pena de se selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

1.4.13 Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

1.4.14 As orientações para participar deste processo seletivo como cotista de escola pública, cotista racial, cotista indígena, cotista quilombola e pessoa com deficiência encontram-se nos seguintes anexos:

- Anexo XXI - Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;
- Anexo XXII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- Anexo XXIII - Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);
- Anexo XXIV - Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- Anexo XXV - Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola.

1.4.15 Os candidatos que desejam se inscrever em mais de uma modalidade de cota precisam realizar a leitura de todos os anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O presente edital, disponibilizado pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFMT, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I), dispõe o conteúdo programático do processo seletivo e as informações necessárias para seleção dos candidatos.

2.1.1 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 do dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I).

2.2.2 O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. O questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e **não terá interferência na classificação dos concorrentes**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

2.2.3 Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá clicar em gerar boleto bancário e após imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.2.4 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações deve ser realizado exclusivamente no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A Inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

2.2.5 Os candidatos negros que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchidos e assinados a autodeclaração racial (Anexo VII) e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme descrito no Anexo XXII.

2.2.6 Os candidatos PcDs que optarem pela cota PcD, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII) e o laudo médico conforme orientações do Anexo XXIII.

2.2.7 Os candidatos indígenas que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, um dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXIV.

2.2.8 Os candidatos quilombolas que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, preenchido e assinado, um dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXV

2.2.9 Candidatos da ampla concorrência e das cotas L5 e L9, não precisam anexar documentos no momento da inscrição.

2.3 Do pagamento da taxa

2.3.1 O pagamento da taxa deverá ser feito em qualquer instituição financeira, ou preferencialmente no Banco do Brasil e em bancos postais. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; Pix; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja o pagamento do boleto bancário.

2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **último dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), observando-se o horário de funcionamento bancário.**

2.3.3 A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

2.3.4 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição realizada e paga.

2.4 Da responsabilidade da inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

2.4.1 O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

2.4.2 Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos

2.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

2.5 Do preenchimento do formulário de inscrição

2.5.1 As informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de **dados pessoais**, conforme o subitem 2.5.2 deste edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá, se oriundo de rede pública ou privada.

2.5.2 Caso o candidato cometa algum **erro ao preencher o cadastro**, o próprio candidato poderá realizar a correção no sistema até o último dia de inscrição, após essa data poderá solicitar a correção dos dados pessoais até 24h após o encerramento das inscrições, através do preenchimento do formulário de correção de dados (Anexo III) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico proen.dpi@ifmt.edu.br

2.5.3 Ao término desse prazo, a **constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição**.

2.5.4 A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.

2.5.5 Caso o candidato cometa algum **equivoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso**, deverá realizar nova inscrição, durante o período de inscrições abertas e antes do pagamento da inscrição; após o pagamento só será possível alteração, realizando uma nova inscrição e um novo pagamento.

2.5.6 O simples preenchimento do formulário de inscrição **não** assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. **Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário, isto é, conforme prevê o cronograma do edital.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

2.6 Da documentação

2.6.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

2.6.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.

2.7 Da confirmação da inscrição

2.7.1 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT disponibilizará a **listagem definitiva dos candidatos inscritos**, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido, o turno e o local de realização da prova, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.8 Atendimento e informações nos campi sobre as inscrições

2.8.1 Os atendimentos presenciais para auxílio com relação às inscrições e orientações nos campi, poderão ser feitos por telefone ou presencialmente, neste último caso será realizado conforme especificado no Quadro 02 abaixo:

Quadro 2 - Atendimento presencial

Nº	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Cuiabá - Bela Vista	Coordenação de Registro Escolar	(65) 3318-5108 (WhatsApp) (65) 3318-5109 / 5110 / 5111 secretaria.blv@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h às 17h	Rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá-MT.
2	Várzea Grande	Coordenação de Registro Escolar	(65) 3691-8014 / (65) 92129-1614 (WhatsApp) secretaria.vgd@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h30 às 11h30 13h às 17h	Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manáira, Várzea Grande-MT.
3	Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	(65) 3616 4140 e (65) 9 8161 2051 proen.dpi@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 18h	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409

Fonte: Secretarias de registro escolar dos Campi

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL/ESPECÍFICO NO DIA DA PROVA

3.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá enviar, **no momento da inscrição** pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

- a) laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) requerimento solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado para o caso específico, no dia da prova, conforme formulário (Anexo VIII); e
- c) cópia da carteira de identidade.

3.1.1 Os arquivos do item 3.1 devem ser digitalizados e enviados **em arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes.**

3.1.2 Ao candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou com problema de saúde que não cumprir com o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.1.3 deste edital não serão concedidas as condições especiais para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

3.1.3 O candidato com deficiência e/ou com problemas de saúde que estiver impossibilitado de transcrever as respostas das questões para o cartão-resposta terá o auxílio de um fiscal, desde que tenha feito a solicitação conforme item 3.1.

3.1.3.1 O IFMT não se responsabilizará por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal, já que compete ao candidato conferir a transcrição feita. Não serão aceitas alegações posteriores.

3.1.4 O candidato enfermo poderá realizar a prova em seu domicílio ou em ambiente hospitalar localizado no mesmo município do campus para o qual se inscreveu. Para isso, deverá:

- a) enviar requerimento (Anexo VIII) pelo e-mail proen.dpi@ifmt.edu.br informando o campus do IFMT para o qual se inscreveu, nome e número de inscrição, com antecedência de **72 horas** antes da prova; e

- b) Anexar, ao requerimento, laudo médico com o Código Internacional de Doença (CID), devendo o médico responsável informar se o paciente apresenta condições físicas e psicológicas para realizar a prova sem causar prejuízo ao tratamento a que está submetido.

3.2 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (conforme item alínea 3.1 “b” e 3.1.1), deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.2.1 O acompanhante e a criança deverão chegar ao local de aplicação da prova antes do fechamento dos portões. O acompanhante não poderá portar ou fazer uso de qualquer equipamento eletrônico, celular, calculadora, rádio, computador e outros similares durante o período da prova.

3.2.2 A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente, sem acompanhante e sem solicitar antecipadamente as condições especiais não realizará a prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

3.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.3 Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

3.4 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado/específico deverá solicitá-lo, até as 23h59 do último dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, mencionando o tipo de atendimento diferenciado que será necessário para a realização da prova (conforme formulário e documentos solicitados – Anexo VIII, atendendo os itens 3.1 e 3.1.1). Aquele que não o fizer na data estabelecida não terá a efetivação do atendimento solicitado.

3.4.1 O candidato, na condição de pessoa com deficiência (PcD), que necessitar de fiscal leitor ou transcritor para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer, emitido por médico especialista da área de sua deficiência, excluindo-se os casos já comprovados via laudo de doenças.

3.4.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4. DO USO DO NOME SOCIAL

4.1 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54, de 29 de agosto de 2024 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti, transexual ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período previsto para as inscrições, conforme cronograma deste edital (Anexo I), encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido; e

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo IX).

4.1.1.1 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até as **23h59** do último dia previsto para as inscrições, conforme cronograma deste edital (Anexo I). O assunto da mensagem deve ser: **Solicitação de uso de nome**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/02 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

social - processo seletivo 2025/02. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

4.1.2 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

4.1.3 As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I). Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br até as 23h59 do dia seguinte à publicação da listagem de candidatos inscritos.

4.1.4 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o processo seletivo utilizando o nome civil.

4.1.5 O IFMT, a qualquer momento, pode exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.

5. DAS ISENÇÕES

5.1 O IFMT oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** correspondente a 30% (trinta por cento) das vagas dos cursos, aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

a) ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em cursos similares, ou na modalidade de educação de jovens e adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental como beneficiado por bolsa integral de estudos;

b) comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a 1,5 um salário mínimo e meio, conforme Lei 12.799, de 10 de abril de 2013; e

c) preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme exposto no subitem 2.2.2.

5.2 Com base na Portaria Normativa MEC 19, de 6 de novembro de 2014, a comprovação da condição de renda dos candidatos autodeclarados de baixa renda poderá ser feita por meio da Folha Resumo ou da certidão de cadastro do Cadastro Único.

5.2.1 Serão **desconsiderados** os pedidos de isenção, pelo cadastro do Cadastro Único, quando:

a) não for preenchido o campo NIS (PIS/PASEP) no requerimento de solicitação de isenção (Anexo XIV);

b) o NIS (PIS/PASEP) indicado seja inválido ou inexistente;

c) o NIS (PIS/PASEP) não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

d) o NIS (PIS/PASEP) estiver em desacordo com o art. 12 Decreto 11.016, de 29 de março de 2022;

e) a certidão do cadastro único da família no CadÚnico estiver desatualizada;

f) a solicitação de isenção tiver sido encaminhada fora do prazo ou em discordância ao estabelecido neste edital;

g) a renda per capita for superior a 1,5 (um salário mínimo e meio) vigente;

h) a solicitação for encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.

i) não enviar a certidão do cadastro único da família no CadÚnico;

j) enviar certidão do cadastro único da família no CadÚnico em nome de terceiros, na qual o candidato não seja mencionado como membro da família.

5.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 5.1, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em arquivo único, em formato PDF (não serão analisados documentos enviados em formato diferente), no ato da inscrição pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, na **aba Isenção**, até as 23h59 do último dia previsto para as isenções:

a) formulário de pedido de isenção (Anexo XIV), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;

b) histórico escolar ou documento equivalente devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem 5.1, alínea “a”; e

c) certidão do cadastro único da família no CadÚnico, atualizada (emitida em fevereiro, ou março de 2025) disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

5.4 A **falta de assinatura, o não preenchimento integral** do formulário de requerimento de isenção e/ou a ausência de **qualquer um dos documentos aqui solicitados** resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.

5.5 A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.

5.6 No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

5.7 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo e aguardar a confirmação dos inscritos, conforme subitem 2.3.3.

5.8 O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso e turno.

6. DA PROVA

6.1 A prova do processo seletivo classificatório/eliminatório constará de 40 (quarenta) questões objetivas, conforme a tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES
EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

Provas	N.º de Questões	Pontos
1. Língua Portuguesa/Literatura	20	20
2. Matemática	20	20
TOTAL	40	40

6.1.1 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa/Literatura e 20 (vinte) questões objetivas de Matemática, contendo cada uma delas **5 (cinco)** alternativas, sendo uma única correta. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e abrangerá conteúdos programáticos pertinentes ao ensino fundamental (do 1º ao 8/9º anos), conforme Anexo XX.

6.1.2 A correção da prova será feita por processo de leitura óptica do cartão-resposta personalizado. Por isso, o candidato deve atentar-se para a orientação contida na capa da prova sobre a forma correta de preenchimento dos campos. Caso o candidato marque o cartão resposta de maneira inadequada, arcará com o ônus de não ter computada sua pontuação.

6.1.3 As respostas das questões da prova terão, obrigatoriamente, de ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo obrigatória a utilização de **caneta esferográfica de tinta preta**.

6.1.4 Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que tiver nota zero em uma das duas áreas (Língua Portuguesa/Literatura ou Matemática).

6.2 Dos critérios para a obtenção do resultado da prova

6.2.1 A pontuação final do candidato será a somatória do número de acertos das questões que compõem a prova.

6.3 Da data e do horário da prova

6.3.1 A prova será realizada no dia **01 de junho de 2025**, conforme tabela a seguir:

DATA	HORÁRIO DA CAPITAL DE MATO GROSSO	PROVAS
01 de junho de 2025	Das 14h às 17h	Língua Portuguesa/Literatura Matemática

6.4 Do local

6.4.1 As provas serão realizadas nas seguintes cidades, dentre as quais o candidato deverá optar por uma no ato da inscrição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

1) Cuiabá/MT

2) Várzea Grande/MT

6.4.2 O candidato deverá observar atentamente a opção de local para realização da prova antes de efetuar o pagamento da inscrição, pois **não** haverá alteração de local de realização de prova.

6.4.3 Os endereços dos locais de prova serão divulgados na listagem a ser publicada no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

6.5 Da aplicação da prova

6.5.1 No dia **01 de junho de 2025**, o portão do prédio onde será realizada a prova abrirá às **13h** e fechará às **13h45 (Horário oficial de Mato Grosso)**. Após ter sido fechado o portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato no prédio, que, nesse caso, estará impedido de realizar a prova e automaticamente **desclassificado** do processo seletivo.

6.5.2 O tempo de duração da prova, ou seja, para resolver as questões e preencher o cartão-resposta, será de **3 horas**.

6.5.3 O tempo de permanência do candidato na sala será de no mínimo **1 hora e 30 minutos**; e, após esse período, poderá levar **consigo o caderno de provas objetivas**.

6.5.3.1 O candidato que insistir em deixar o estabelecimento antes de transcorridas **1 hora e 30 minutos** do início da prova objetiva deverá assinar o Termo de Desistência do processo seletivo.

6.5.4 O candidato deverá estar no local de realização de prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido da **carteira de identidade nacional (CIN) original ou da cédula de identidade antigo registro geral (RG) original** ou de outro documento oficial com foto e de validade nacional, com o qual tenha efetuado a inscrição. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto) e certidão de registro geral emitida pela Politec.

6.5.4.1 Não serão aceitos documentos digitais.

6.5.4.2 Estando o candidato impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias e uma foto 3x4, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pelo fiscal da prova; caso contrário, o candidato estará impedido de realizar a prova e, automaticamente, eliminado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

6.5.4.3 Somente será aceito boletim de ocorrência registrado em Delegacia Virtual que tenha sido validado por autoridade policial e gerado o número do Boletim de Ocorrência.

6.5.5 O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 6.5.4.2, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico e da foto 3x4, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, colhimento de impressões digitais e de assinatura em formulário próprio, para posterior conferência da identificação, e fará a prova em caráter **condicional**.

6.5.5.1 Não serão aceitos documentos de identidade, que não seja possível a identificação do portador do documento (documentos danificados, foto antiga, foto de criança, assinatura ilegível, entre outros), nessa situação o candidato passará por identificação especial e deverá realizar a prova em caráter **condicional**.

6.5.6 Caso o IFMT tenha dúvida quanto à perda, ao roubo ou ao extravio do documento de identificação do candidato, solicitará ao órgão competente a confirmação da emissão do documento.

6.5.7 Não sendo confirmada a veracidade da informação registrada no Boletim de Ocorrência, o concorrente será **eliminado** do processo seletivo, conforme preceitua o item 6.5.15 do edital.

6.5.8 O candidato que realizar a prova em caráter condicional deverá, ao final, **entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas e cartão-resposta)**.

6.5.9 Não será aceito o protocolo de identidade indicada como perdida no Boletim de Ocorrência.

6.5.10 Para a realização da prova, **não** será aceita como documento de identificação oficial a relação indicada:

- carteira estudantil ou caderneta escolar (RG escolar, Carteirinha UMES – UBES);
- certidão de nascimento e/ou de casamento;
- título de eleitor;
- carteira Nacional de Habilitação (CNH) - modelo antigo sem foto;
- carteira de Reservista sem foto;
- crachá ou identidade funcional de instituição pública ou privada.

6.5.11 No dia da realização da prova, o candidato estrangeiro deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal.

6.5.12 Não será permitido ao candidato realizar prova fora do local estabelecido na lista de confirmação, salvo os casos previstos no item 3.1.4.

6.5.13 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de boné, qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, calculadora, celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador) e dicionário.

6.5.13.1 Todo e qualquer equipamento eletrônico deverá permanecer desligado no local da prova.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

6.5.13.2 Será **eliminado** da prova objetiva o candidato cujo aparelho eletrônico, mesmo que desligado, guardado em embalagem apropriada e lacrada, emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova.

6.5.14 Também **não** será permitido, durante a realização da prova, ao candidato portar armas de qualquer tipo.

6.5.15 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, comunicar-se com outros concorrentes, efetuar empréstimos, for apanhado em flagrante na tentativa de burlar a prova ou utilizar-se de quaisquer outros meios ilícitos, for responsável por falsa identificação pessoal ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

6.5.16 O candidato poderá levar sua própria garrafa de água produzida em **material transparente** para consumo.

6.5.17 O candidato que desejar poderá levar, no dia da prova, alimentos de pequeno porte, que não exalem cheiro, como: barra de cereal, chocolate, bala entre outros, **aconicionados em embalagem transparente e sem rótulos**.

6.5.18 Caso o candidato esteja com sintomas gripais ou tosse, precisará utilizar máscara durante a realização das provas.

6.5.19 Para garantir a lisura e a segurança do processo seletivo, o IFMT, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer vistoria rigorosa; nesses contextos, é de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

6.5.20 Caso algum candidato seja autorizado a fazer a prova em condições não previstas neste edital e isso seja comprovado pela comissão responsável do processo, o candidato será eliminado do processo seletivo e o servidor ou pessoa responsável pela ação será responsabilizada civil e penalmente pelo ato.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 O resultado do processo seletivo será **classificatório/eliminatório**, e as chamadas **obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor**, de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes nas provas. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

Ampla Concorrência (AC): na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de **cotistas** ou **não cotistas**.

Lista 1 (L1) – PcD: na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD: na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro de 2025); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD: na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI: na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

Lista 5 (L5) – EP + Renda: na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD: na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 7 (L7) – EP + PcD: na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

Lista 8 (L8) – EP + PPI: na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

Lista 9 (L9) - EP: na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

8.2 Das vagas remanescentes

8.2.1 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o Quadro 03 a seguir:

Quadro 3 - Ordem sequencial de preenchimento das vagas

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

8.2.2 Após a aplicação do disposto no subitem 8.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, conforme critérios estabelecidos para convocações.

8.3 Do critério de desempate

8.3.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa/Literatura. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que tiver maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado após às 16h do dia **02 de junho de 2025**, pelo Sistema SGC, no site do IFMT <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

9.2 No dia **27 de junho de 2025**, após as **17h**, serão divulgadas, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os excedentes; e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.

9.3 Após 150 dias da realização do processo seletivo, os cartões-respostas serão destruídos.



10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) as normas do edital;
- b) o indeferimento da isenção;
- c) o indeferimento da inscrição;
- d) as questões da prova e gabarito;
- e) a nota da prova objetiva (leitura dos cartões);
- f) o resultado do procedimento de heteroidentificação;
- g) contra o resultado preliminar.

10.2 O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 10.1 para entrar com recurso.

10.3 A interposição de recursos para impugnação do edital, deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br. A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.

10.4 Os recursos contra o **indeferimento da isenção; indeferimento da inscrição; contra as questões da prova e gabarito; contra a nota da prova objetiva (leitura dos cartões); contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e contra o resultado preliminar** deverão ser dirigidos por meio de requerimento (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **aba Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema com seu login e senha.

10.5 Os recursos somente serão aceitos se estiverem em formato PDF e devidamente assinados de próprio punho ou com assinatura por meio de certificado digital pelo próprio candidato ou pelo representante legal.

10.6 **Não** serão aceitos recursos enviados por correio, ou entregues no campus ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste edital.

10.7 **Não** serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

10.8 **Não** serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

10.9 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição serão preliminarmente indeferidos.

10.10 Em caso de recursos contra as questões da prova, estes deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada para cada questão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

10.11 Para cada candidato será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.

10.12 Considerando que a correção do cartão-resposta será realizada por leitura óptica. Por este motivo, **não** serão aceitos recursos para cartões-resposta marcados erroneamente ou rasurados, ou ainda marcados com caneta de tinta fraca, com cor diferente da estipulada neste edital (preta) e que não seja esferográfica.

10.13 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.14 Se houver alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma **presencial** no Setor de Registro Escolar do campus para o qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado, de acordo com os horários e endereços abaixo:

Quadro 4 –Setor de Registro Escolar dos Campi.

Nº	CAMPUS	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Cuiabá - Bela Vista	(65) 3318-5108 (WhatsApp) (65) 3318-5109 / 5110 / 5111 secretaria.blv@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h às 17h	Rua Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá-MT.
2	Várzea Grande	(65) 3691-8014 / (65) 92129-1614 (WhatsApp) secretaria.vgd@ifmt.edu.br	Segunda-feira a sexta-feira 7h30 às 11h30 13h às 17h	Avenida Tiradentes, s/n, Jardim Manaira, Várzea Grande-MT.

Fonte: Secretarias de registro escolar dos Campi

11.1.1 Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente.

11.1.2 Se o candidato for **menor** de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário por meio de procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX) com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

11.1.3 Caso o candidato seja **maior** de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX), com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

11.2 Das datas e do horário das matrículas

11.2.1 As matrículas dos **aprovados (1ª chamada)** serão realizadas de **03 a 07 de julho de 2025**, por ordem de chegada do candidato ao campus, e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4 e de acordo com publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.

11.2.2 Não será possível realizar a matrícula em data prevista para matrícula de outra chamada.

11.2.3 Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

11.2.4 Após a matrícula da 1ª chamada, o diretor de Ensino do Campus IFMT ofertante das vagas encaminhará para o e-mail institucional lista.processoseletivo@ifmt.edu.br o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados.

11.2.5 Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada no dia **09 de julho de 2025**, por meio do Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> e a matrícula será realizada de **10 e 11 de julho de 2025**, por ordem de chegada do candidato no campus e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

11.2.5.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2ª chamada.

11.2.6 Caso ocorra a **3ª chamada**, esta será divulgada no dia **15 de julho de 2025**, por meio do Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada, **nos dias 16 e 17 de julho de 2025**, por ordem de chegada do candidato no campus e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

11.2.6.1 O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3ª chamada.

11.2.7 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções e publicadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> conforme o cronograma, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e entrega dos documentos para o Setor de Registro Escolar do campus para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.

11.2.7.1 As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 8.2 e subitens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

11.2.8 Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

11.2.8.1 Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos entregarem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**, sendo o que entregar a documentação no dia e horário determinados e tiver melhor classificação no processo seletivo.

11.2.9 Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral** deverão entregar a documentação para efetivação da matrícula para o Setor de Registro Escolar do campus conforme descrito neste edital.

11.2.10 Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

11.2.11 Persistindo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, com divulgação pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

11.2.11.1 Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

11.2.12 Nas etapas citadas acima (itens 11.2.7 e 11.2.9), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas os candidatos que entregarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

11.2.13 Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

11.2.14 O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

11.2.15 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno. A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.

11.3 As convocações de candidatos poderão ocorrer até que se atinja 25% do período letivo, conforme art. 107 do Regulamento Didático do IFMT, caso sejam detectadas vagas ociosas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

11.4 No ato da matrícula, caberá ao Setor de Registro Escolar de cada Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

12. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Para realização das matrículas dos candidatos de ampla concorrência e cotistas deverão ser apresentados os documentos abaixo, **originais** e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digitalizado:

- I. Documento oficial de identificação atualizado e válido em território nacional;
- II. Cadastro de pessoa física (CPF);
- III. Certidão de quitação eleitoral ou título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- IV. Certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino ou comprovante de dispensa, para maiores de 18 anos na data da matrícula;
- V. Certificado ou diploma de conclusão do nível anterior de ensino;
- VI. Histórico escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado;
- VII. comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior à matrícula, como conta de luz, água ou telefone, e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;
- VIII. Termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme idade.

12.1.1 Os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas por este edital e estiverem finalizando o ensino fundamental, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração emitida pela instituição em que está matriculado, conforme o modelo do Anexo XVI, e terão até 30 dias após o início das aulas para entregarem ao campus em que efetivaram matrícula, o histórico escolar com a indicação da conclusão do ensino fundamental.

12.1.2 Em atendimento à Portaria MEC 360, de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos e/ou digitalizado, com a apresentação do original e cópia para a devida conferência.

12.1.3 Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

12.2 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 1 (L1) – PcD, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.3 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD além dos documentos elencados nos subitens 12.1, 12.11 e 12.12, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV)

12.4 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD, além dos documentos elencados nos subitens 12.1, 12.11 e 12.12, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

12.5 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI, além dos documentos elencados nos subitens 12.1, 12.11 e 12.12, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII); e
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

12.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda, além dos documentos elencados no subitem 12.1, 12.11 e 12.12, deverá ser apresentada a relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

12.7 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, exceto para os casos previstos em lei, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.8 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverá ser apresentada a autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII).

12.10 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP, deve-se apresentar todos os documentos elencados no subitem 12.1.

12.10.1 Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), **é obrigatória** a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, o ensino fundamental em instituições públicas.

12.11 O candidato das **ações afirmativas (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenha cursado integralmente, do 1º ao 8º/9º ano, o ensino fundamental na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (Lei 12.711/2012 e Lei 14.723/2023), deverá apresentar os documentos **originais** e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digitalizado dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - menores de 18 anos:

- a)** certidão de nascimento ou RG;

II - maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a)** RG;

- b)** CPF;

- c)** comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

12.12 Para comprovação de renda do **cotista (L2, L3, L4 e L5) e de sua família**, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

a) para aqueles que declaram Imposto de Renda, comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

Além da documentação referente ao imposto de renda, é necessária a apresentação de todas as comprovações de renda descritas abaixo, conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11/10/2012:

c) contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025);

d) CTPS registrada e atualizada;

e) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

f) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

g) extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

II. ATIVIDADE RURAL

a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver; ou DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, entre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço; e
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

d) contrato de arrendamento das terras, quando houver;

e) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

- f) extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- g) notas fiscais de vendas, quando houver.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico:
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>; ou

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico:
<https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>; ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>; ou

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico:
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

b) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

d) caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

e) extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

(conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

d) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

f) extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

a) declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

1) identificação: nome, RG, CPF;

2) o que faz e o local;

3) qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média;

b) recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2023;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

d) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a)** rescisão do contrato de trabalho;
- b)** comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c)** declaração de ausência de renda (Anexo VI), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d)** extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.
- e)** aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

- a)** declaração de ausência de renda (Anexo VI);
- b)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c)** extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro/2024 e janeiro e fevereiro/2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

12.12.1 A falta de um dos documentos aqui relacionados, **tanto para os candidatos da reserva de vagas (ações afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência**, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso **nem será facultada a matrícula condicional**.

12.13 Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o §2º, art. 7º, da Portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012:

I – os valores percebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a)** programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.14 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.15 A qualquer momento, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

12.16 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

12.17 Em caso de **candidato estrangeiro**, os seguintes documentos devem ser apresentados:

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) histórico escolar de conclusão dos estudos do ensino fundamental ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

12.18 O candidato deverá apresentar, para matrícula presencial, cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

12.19 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

12.20 Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, que seja incorporada, mantida ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

12.21 Da condição de pessoa com deficiência

12.21.1 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

12.21.2 Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999; no Decreto 5.296, de 2004; no Decreto 5.626, de 2005; na Lei 12.764, de 2012 e na Lei 13.146, de 2015 e na Lei 14.126, de 2021 e Lei 14.768 de 2023.

12.21.2.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I).

b) deficiência auditiva: unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I).

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III e art. 1º da Lei 14.126, de 2021).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I).

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

f) transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, art. 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

12.22 Da documentação exigida para comprovação da deficiência

12.22.1 Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico, além das outras documentações exigidas neste edital.

12.22.2 O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado o original e sua cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, salvo nos casos de autismo e deficiências permanentes, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada campus, a ser divulgado na data da matrícula.

13.2 A reposição das aulas, quando necessário, ocorrerá aos sábados.

14. DO UNIFORME

14.1 O uniforme é de uso obrigatório para todos os alunos regularmente matriculados no IFMT. O descumprimento desta norma, sem a devida autorização, acarretará medidas punitivas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital.

15.2 O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

15.3 O IFMT se responsabiliza **unicamente** pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo.

15.4 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

15.5 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

15.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

15.7 O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição não terá efetivada a sua matrícula.

15.8 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado a prova usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

15.9 O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

15.10 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

15.11 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

15.12 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

15.13 A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, no caderno de provas, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

15.14 O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

15.15 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da desta.

15.16 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL Nº 30/2025 – PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – SELEÇÃO POR PROVA

15.17 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

15.18 O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

15.19 Para fins de certificação ou diplomação poderão ser exigidos novos documentos, conforme legislação vigente e regulamentos do IFMT.

15.20 Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal, recursos e solicitação de isenção.

15.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá, 13 de março de 2025.

Prof. Dr. Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021.